



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, com fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027/2022, do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria.

A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia 16 de janeiro de 2023, às 10h, através da plataforma de licitações eletrônicas LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município e no eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Impugnações ao edital exclusivamente por iniciativa dos cidadãos, no exercício do direito fixado no §1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 podem ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa (as) visando fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, a ser assentada no instrumento de contratação pertinente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será feito diretamente junto ao Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), quando da adesão do licitante.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações exigíveis e dispostas na plataforma, sem necessidade de inclui-las junto aos documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos compôs próprios, observando a ordem, descrição, quantidades e valores máximos similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços/produtos demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer os serviços/produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, apresentem preços irrisórios ou negativos, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.2.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Decreto Municipal nº 027/2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1. cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações e,

9.6.1.2. cópia dos documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso, ou do empresário individual, ou pessoa jurídica afim.

9.6.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

9.6.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.6.3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3.7. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.3.7.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

9.6.4. Qualificação Técnica:

9.6.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica a concorrente deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

comprovando que forneceu produtos em quantidades e características compatíveis com o objeto deste pregão.

9.7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de habilitação implicará na inabilitação da empresa licitante.

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente termo. Com exceção de protocolos de renovação conforme prevê a legislação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.2.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Açailândia, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Açailândia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas sistema de registro do Município.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente aos licitantes por forma eletrônica na plataforma licitane.com.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

20.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Açailândia/MA, data da assinatura digital

Assinado digitalmente.
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual contratação de empresa (as) visando fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as exigências contidas neste termo e no edital de licitação e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A eventual contratação pretendida neste termo se justifica pela necessidade de equipagem dos polos e departamentos afetados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE E VALORES DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação segue a descrição abaixo quanto ao produto, unidade, quantidade, tempo e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR COMPLETO, que aspira sólidos e líquidos Potência de 1400W, com barril de capacidade para 20 litros. Com um raio de ação 7,7 metros, acompanha bocal, pode ser usado em pisos, carpetes, tapetes, estofados, bancos de veículos, bocal para cantos e frestas, tubos prolongadores plásticos para alcançar todos os lugares, Rodas para facilitar o transporte (5 metros cabo elétrico). Vácuo 140mbr, Mangueira 1,5 m. Garantia mínima 1 ano	Unidades	3		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

2	<p>Bebedouro Coluna Refrigerado por Compressor com FURADOR DE GALÃO. Controle de temperatura. Pingadeira removível. Gabinete sem emendas. Torneiras em plástico de alta resistência e qualidade. Refrigeração por compressor. Baixo consumo de energia. Fornece água Gelada e Natural. Controle manual de temperatura. CFC Free - Gás R 134A. Reservatório em material polietileno atóxico. Serpentina externa, não fica em contato com a água. Não enferruja. Alça de transporte para facilitar o manuseio. Capacidade de Armazenamento 3 Litros. Garrafão de 10 ou 20 Litros. Garantia mínima 12 MESES.</p>	Unidades	5		
3	<p>BEBEDOIRO INDUSTRIAL 100 LITROS DE COLUNA, 3 torneiras. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis. Serpentina em aço inox 304 (interna). Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em PS. Boia Controladora do nível de água. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351. Certificado pelo INMETRO. Baixo consumo de energia. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Gás ecológico R134A. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência. Tensão/potência: 220v. Armazena 100 litros de água gelada. Consumo médio: 17,58 kw/h mês. Deve acompanhar: Acompanha manual de instalação e filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora (acompanha 2 refis</p>	Unidades	5		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

	para filtro). Garantia mínima 12 MESES.				
4	CAIXA AMPLIFICADORA COM POTÊNCIA DE 250WRMS, possui entradas para cartão SD, pen drive, entrada para microfone, bluetooth e outros instrumentos. Desenvolvido com driver de 15 polegada, seu painel de LED. Com bateria recarregável de lítio, com entradas e saída RCA, utiliza as entradas e saídas RCA ou para conectar uma fonte de áudio auxiliar como computador ou celular. Rádio FM, possui entrada para guitarra e microfone. Garantia mínima 1 ano.	Unidades	6		
5	CONDICIONADOR DE AR, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01	Unidades	7		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

	(um) ano, prestada no município de Açailândia-MA.				
6	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES AIR LIVE ANTI MOFO BIVOLT - Desumidificador Antimofo Permanente, Capacidade de desumidificação: 0,2-0,25 L/dia (25°-85%) Volume do reservatório: 0,5 L Tensão/Fase/Frequência: 100-240V / 1F / 60Hz Corrente: 3 A Potência: 36 W Nível de ruído: 40dB Dimensões (LxAxP) 154x218x130 mm Garantia mínima 1 ano.	Unidades	2		
7	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO - Especificação: Fogão industrial 04 bocas com forno de baixa pressão - utilização em cozinhas indústrias e restaurantes - Material em aço galvanizado / pés de borracha. Registro baixa pressão. 02 queimadores simples e 02 queimadores duplo em ferro fundido. - Grelhas em ferro fundido 30x30; Bandeja coletora de resíduos; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Peso : 45 Kg; Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x84 cm; Capacidade: 87 Litros;	Unidades	3		
8	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO - Especificação: Fogão industrial 06 bocas com forno de baixa pressão - utilização em cozinhas indústrias e restaurantes - 3 Queimadores Duplos e 3 Queimadores Simples - Altíssima Qualidade - Garantia de 6 meses - Medidas interna do Forno: A30xL57xC55 - Medidas do Fogão	Unidades	8		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

	altura 0,80 cm profundidade 0,74 cm largura 1.00m.				
9	FREEZER – horizontal, capacidade mínima 546 litros, gabinete externo em aço, com tratamento anti-corrosivo, Cor branca, pés com rodízios e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança, voltagem de 220 volts. Apresentar selo PROCEL, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. Cor: Branco.	Unidades	13		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

10	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - BRANCO 375L Tipo de degelo: Frost free Tipo de porta: Duplex Quantidade de portas: 2 Cor: Branco Capacidade líquida total: 375 litros. Capacidade líquida do refrigerador: 288 litros Capacidade líquida do freezer: 86 litros Potência: 110W Frequência: 60Hz Painel Externo. Display eletrônico LED com mostrador frontal de temperatura. Prateleiras: Quantidade 04 Removíveis Material: Injetados em cristal transparente. Gavetas: Tipo 1 Recursos Extras Funções especiais: Turbo Freezer, Festa, Compras e Férias. Porta ovos: Removível Porta garrafa: Removível Temperatura: Controle com três níveis de temperatura no refrigerador e no freezer. Iluminação interna: LED. Pés reguláveis: sim Rodízios: sim Outros Especificações do Freezer: Número de formas de gelo: 4 Função Turbo Freezer: Geral Compartimento para gelo: Sim Dreno de degelo: Sim. Eficiência energética: classe A Voltagem: 220 Volts Consumo mensal aproximado de energia: 54 kWh. . Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.</p>	Unidades	8		
----	---	----------	---	--	--





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

11	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 14 kg. Seletor com indicador luminoso: - Filtro embutido no agitador, imerso em água - Cesto inox: sem pontos de solda, tampa de vidro arredondada, Multidispenser: gaveta com 2 recipientes que armazenam o sabão em pó e o amaciante mais um recipiente separado para alvejante, Pés multi-função: os pés antiderrapantes garantem mais firmeza para a lavadora. Garantia mínima 1 ano. Especificações técnicas. Dimensões Produto - cm (AxLxP) 105,2x59,3x66,2cm Voltagem 220V Consumo (KW/h) 0.43 Selo Procel Sim Painel Digital Peso Aproximado do Produto (Kg) 40Kg Funções Eliminação de fiapos Filtros Sim Tipo de Abertura da Tampa Superior Capacidade total (kg) 14Kg Rotação do motor (rpm) 630 Temperaturas Ambiente Alças laterais Não Níveis de Água 5 Programas 6 ou mais Cesto Sim Pés niveladores Sim	Unidades	2	
----	--	----------	---	--





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

	Dispensers individuais Sim Características da tampa Vidro temperado Ciclos de secagem Não Cabides removíveis Não Desodorizador Não Cor Branco Conteúdo da Embalagem 1 Máquina de Lavar Roupas e Manual de instruções. Garantia do Fornecedor 12 Meses Mais Informações Possui função Centrifugar Referência do Modelo LEC14 Modelo LEC14 Certificado Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's (Organismos de Certificação de Produtos) Eficiência Energética A				
12	LIQUIDIFICADOR Copo San Cristal com 2 litros de capacidade total e 1,25 litros de capacidade útil. 2 velocidades + função pulsar. Clic visual de travamento do copo. Tampa multiuso com bocal alimentador. Garantia mínima 1 ano.	Unidades	8		
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1 Velocidade 6L Inox - Liquidificador 6 litros baixa rotação. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (sem solda, inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Garantia mínima 1 ano.	Unidades	9		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

14	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR PRATA - 220V Características Gerais. Água natural, gelada e misturada. Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar Bica articulável, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Grau de Proteção: IPX0 Voltagem (V): 127 ou 220 Amperagem (A): 1,2 / 0,6 Potência (W): 82 Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (kWh/mês): 9,5 Eficiência Energética (kW/L): 0,128.</p> <p>EFICIÊNCIA EM MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA Tipo de Filtro: C+3 Eficiência de Retenção de Partículas (µm): Classe - C = 5 a < 15 Eficiência de Redução de Cloro Livre: Aprovado Bacteriostático: Vida Útil do Filtro: 3.000 L /até 6 meses CAPACIDADE Volume Interno do Aparelho (L): 1,4 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h)*: 0,64 Temperatura de Resfriamento*: 10°C / 50°F Vazão Máxima (L/h): 60, Pressão de trabalho (m.c.a./kPa): 5 a 50 m.c.a. 49,03 a 490,33 kPa REFRIGERAÇÃO. Refrigeração: Compressor Termostato Regulável Externo, DIMENSÕES (A x L x P) mm: 357 x 270 x 322 Peso: 11kg SELO IMETRO Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. Inclusão de 04 refil extra de filtro. Garantia mínima 1 ano</p>	Unidades	5	
----	---	----------	---	--





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

15	APARELHO CELULAR SMARTPHONE Dual CHIP, sistema operacional android igual ou superior a 9.0 memória RAM 4 GB, memoria interna de 64 GB, Processador Octa-Core Snapdragon 665 (SDM632) (similar ou superior), tamanho do Display 6,3" ou superior, resolução Full HD+ (1080 x 2340 pixels), Câmera traseira 48MP ou superior, Câmera frontal 13 MP e recurso HDR ou superior, Bateria de 4.000 mAh ou superior, Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G, Recursos de Chamada Viva Voz, Espera de Chamada. Conteúdo da Embalagem Telefone, Kit de manuais. Cabo para sincronismo, Carregador de parede. Garantia mínima 1 ano.	Unidades	12		
16	SMART TV UHD 4K LED 50", WI-FI - BLUETOOTH, 03 HDMI, 02 USB Polegadas:50", 01 Suporte para Parede, Tipo de tela: LED, Resolução: Ultra HD 4K, Tipo de painel: VA, Tecnologia: LED, Recursos: Comando de voz, Frequência: 60Hz, Sistema operacional: WebOS, Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi, Conexões: 03 HDMI, 02 USB, 01 Saída Óptica, 01 Entrada RF para TV Aberta, 01 Entrada LAN RJ45 e 01 Entrada Vídeo Componente/AV, Processador: Quad-Core, Controle remoto: Controle Smart Magic, Modo game, Tela: Resolução (Pixels) 2160p, Formato da tela: 16:9, Imagem: Picture-in-Picture (PIP), Som: Potência dos Alto-falantes 20W, Sistema de som: DTS Virtual: X, Funções: Closed caption, Sleep timer, Bloqueio de canais, Garantia: Prazo de Garantia 01 ano, Conteúdo da embalagem, - 1 Smart TV - 1 Controle Remoto Smart Magic	Unidades	11		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

	Manual - Cabo de Força - Kit de Instalação . Garantia minima 1 ano.				
17	UMIDIFICADOR DE AR Ultrassônico Confort Air 2 - 2,2 Litros, Branco/Azul, Bivolt. Características: Com reservatório de 2,2 litros, com autonomia de 6 a 10 horas de uso, desligando automaticamente. Garantia mínima 1 ano.	Unidades	3		
18	VENTILADOR DE COLUNA - 3 Velocidades 40cm O ventilador de coluna com 3 velocidades com 40 cm, com classificação energética A no PROCEL. Com botões frontais para facilitar a seleção de suas 3 velocidades. Garantia minima 1 ano.	Unidades	13		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

19	ARMÁRIO AÇO 02 portas. Confeccionado todo em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, uma porta e chave de travamento simultâneo, cor cinza, quantidade portas 2, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas com fechadura, quantidade prateleiras 4, altura 1,98, largura 120 profundidade 0,45, quantidade chaves 02, características adicionais desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis., característica portas com chave e puxador. Garantia 12 (doze) meses. MONTAGEM INCLUSA	Unidades	23		
20	ARMÁRIO BAIXO com duas portas. FICHA TÉCNICA. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 68,5 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleira fixa; capacidade de 15kg por prateleira. GARANTIA. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.	Unidades	10		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

21	ARMÁRIO DE COZINHA em aço 6 Portas 3 de Vidro 2 Gavetas - Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Telescópica, Material da Gaveta Aço, Material da Porta Aço, Material da Prateleira Aço, Material do Puxador da Porta Alumínio, Material dos Pés Polipropileno, Peso Máximo por Gaveta 3 kg, Possui Pés 04, Sapatas Niveladoras Sim, Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta Metálica Altura dos Pés 16 cm, Tipo de Puxador da Gaveta Externo Tipo de Puxador da Porta Externo, Estilo Clássico, Cor Branco/Preto, Itens Inclusos 1 Armário e Manual de Montagem. Cor Interna Branco, Acabamento dos Pés Polipropileno Acabamento Pintura, Peso 57 kg, Altura 194 cm, Garantia 06 meses, Largura 120 cm, Material Principal Aço, Peso Máximo por Prateleira 10 kg, Possui Gavetas 02, Possui Portas 06 Possui Prateleiras 04, Possui Rodízio Não, Profundidade 50 cm, Sistema de Montagem Parafusos, Suporta Até (kg) 80 kg Tipo de Porta Bater. MONTAGEM INCLUSA	Unidades	4		
22	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS SLIM Cor do Produto Cumarú Rustic (marrom) Altura 180 cm Largura 61 cm Profundidade 35 cm Material: MDP 15mm Quantidade de prateleiras 05 Peso Max. Suportado por prateleira: 10kg Quantidade de Pés 04 Quantidade de portas 02 Material dos Pés PVC Suporta Até (kg) 60 kg Material da Porta MDP Material Principal MDP Montagem inclusa	Unidades	8		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

23	Cadeira alta para alimentação ideal para bebês de até 23kg. Especificação: Assento e encosto acolchoado em plástico laminado, facilitando a limpeza; Bandeja e apoio de pés; Bandeja removível Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Bandeja com porta copos que permite aproximação a mesa de refeição; selo do inmetro e garantia	Unidades	2		
24	Cadeira de Escritório Secretária Base Cromada com Rodinha, assento Espuma Injetada. Cor Preta. Regulagem de altura a gás, braços Reguláveis. Rodízios Giratórios. Capacidade 120 KG, Altura máxima da cadeira: 55cm Altura mínima: 43 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.	Unidades	25		
25	Cadeira Fixa Diretor sem braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.	Unidades	30		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

26	<p>Cadeira de Escritório Fixa Preta Diretor Material do Assento/Encosto: Espuma Injetada Revestimento: Tecido Estrutura: Aço Peso Suportado: 110 Kg FICHA TÉCNICA ASSENTO Largura: 490 mm Profundidade: 470 mm Espessura: 50 mm ENCOSTO Largura: 460 mm Profundidade: 470 mm Espessura: 42 mm DIMENSÕES DO PRODUTO Largura Total: 610 mm Profundidade Total: 680 mm Altura Mínima do Piso ao Topo do Assento: 440 mm Altura Máxima do Piso ao Topo do Assento: 550 mm Altura Mínima do Piso ao Topo do Encosto: 910 mm Altura Máxima do Piso ao Topo do Encosto: 1030 mm . Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.</p>	Unidades	20		
27	<p>CADEIRA PARA AUTOMOVEL COM ISOFIX E MULTIFIX 0 A 36KG. CARACTERÍSTICAS: - Multigrupo: dos 0 aos 36 Kg. - Instalação no cinto ou no Isofix (a partir do Grupo I). - Proteção de impacto lateral. - Indicador de correta instalação. - Cinto e apoio de cabeça ajustáveis simultaneamente. - Capa lavável na máquina, possuir selo do imetro. Dimensões do produto 51 x 46 x 61 cm, COR BLACK URBAN</p>	Unidades	2		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

28	<p>Cama Beliche Madeira Maciça - vira 2 Camas - para Colchão 78/88 x 188 cm. Especificação: Produzido 100% madeira maciça tipo imbuia ou similar Tamanho Montado (L x A x P): 195 x 164 x 95 cm Suporta até 110 kg. Tamanho indicado de colchão: 78/88 x 188cm - dupla furação. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) Beliche Manual de Montagem Kit Ferragem Garantia: 3 meses. MONTAGEM INCLUSA</p>	Unidades	10		
29	<p>COLCHÃO COM PLACA de espuma em poliuretano D-33, largura 88 cm X comprimento 188 cmm X altura 14 cm, suporta peso de até 100 kg. Revestimento em napa courim, cor azul, impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. A forração do colchão com tecido que possui tratamento anti-ácario, anti-mofa e antialérgico. Possui certificação do INMETRO.</p>	Unidades	20		
30	<p>COLCHÃO DE BERÇO - Antialérgico 130x60x10cm Espuma D18 Selada</p>	Unidades	2		
31	<p>COLCHÃO DE SOLTEIRO D 33 Colchão de Solteiro, D33 088x188x15cm Atialérgico, Antiácario.</p>	Unidades	10		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

32	<p>Cômoda Madeira Maciça com 2 portas e 5 gavetas. Especificação: Produzido 100% madeira maciça tipo imbuia ou similar</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 109,00 cm- Largura: 136,00 cm- Profundidade: 46,00 cm <p>Material das Corrediças Aço Material das Dobradiças Aço Tipo da Corrediça Telescópica Espessura da Porta 15 mm Quantidade de Prateleiras 2 Quantidade de Pés/Sapatas 6 Ferragens e manuais para montagem. Montagem inclusa</p>	Unidades	10		
33	<p>Estante de aço com 06 bandejas: medidas; 1980 x 920 x 420 chapas 26 pesada com colunas. Reforçada em chapa 24 com 6 prateleiras de 240 kg medindo 2m x 92,5cm x 30. Garantia 12 (doze) meses.</p> <p>MONTAGEM INCLUSA</p>	Unidades	25		
34	<p>Guarda Roupa Modulado 3 Portas 0 Guarda Roupas 3 portas de bater, 2 gavetas internas, maleiro, cabideiro em alumínio e 4 prateleiras que auxiliam na organização das roupas. Com acabamento em pintura U.V. chapas de MDP. Escala de brilho do móvel é semi-fosco. Dimensões Altura 230 cm Largura 101,5 cm Profundidade 46,5 cm. Material em MDP. MONTAGEM INCLUSA</p>	Unidades	4		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

35	JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES EM COURINO. Altura: 90 cm, Altura do assento até o chão: 50 cm, Altura do Encosto: 45 cm, Ambiente: Sala de Estar, Sala de Espera, Salão de Beleza, Consistência do Assento: Macio, Cor: Preto, Enchimento do Assento: Espuma D-23, Enchimento do Encosto: Espuma D-18, Extensível: Não, Itens Inclusos: 1 Sofá 3 lugares e 1 Sofá 2 lugares, Largura do Maior Sofá: 172 cm, Largura do Menor Sofá: 128 cm, Material da Estrutura: Madeira Maciça, Material dos Pés: PVC, Revestimento do Braço: Espuma D-18, Suporta Até (kg): 120 kg MONTAGEM INCLUSA	Unidades	3		
36	Mesa de reunião retangular 2,0 x 0,90 x 0,75m (C x L x A). Até 8 pessoas. Confeccionada em madeira MDP. Tampo 40mm. Pés reguladores na Mesa, caixa de tomadas embutida. Cor Walnut c/preto. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.	Unidades	2		
37	Mesa Escritório 1,70x0,70m - C/ 02 Gavetas Largura (cm): 170. Profundidade (cm): 70. Gavetas: 02 Gavetas. Altura (cm): 73. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Formato: Mesa Reta. Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura na Primeira Gaveta de Cima. Composição: Mesa 1,70 x 0,70m. Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Pés (Material): MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.	Unidades	25		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

38	Mesa para Escritório 1,20 x 0,60 x 0,75m (C x L x A). Sem gaveta. Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm. Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm. Retaguarda MDPBP 15mm. Cor Walnut c/ preto. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses.	Unidades	22		
39	MESA PARA REFEITÓRIO (FORMICA) Medidas Disponíveis (Comprimento X Largura) 3,00 X 0,80 - 10 lugares Dimensões Altura: 0,75 m Comprimento: 1,20 m, 1,80 m, 2,40 m e 3,00 m Largura/Profundidade: 0,80 m Produtos produzidos em FORMICA, padrão: (Branco L 120), (Ovo L 108), (Cinza Claro L 119), todas em liso brilhante. Cores padrão de fita de PVC: Branco, bege (ovo), cinza claro e preto. Cor padrão de estruturas: epóxi pó preto texturizado. Cores especiais epóxi pó liso: Cinza-Claro, Cinza Grafite ou Prata. Tampo da mesa, produzido em MDF com 15 mm reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos medindo 0,30 x 0,30 m, em MDF 15 mm de espessura. Acabamento da borda em perfil de PVC. Altura 0,45 m. Estrutura montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede. MONTAGEM INCLUSA	Unidades	16		
40	MESA QUADRADA EM PLASTICO POLIPROPILENO Altura: 73 cm Cor: Branco Largura: 68 cm Material: Polipropileno Formato: Quadrado Garantia do Fornecedor: 01 ano	Unidades	50		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

41	Suporte para TV LCD/LED/Plasma/3D 10 à 85": Suporte Universal para TV LCD/LED/Plasma/3D de 10" até 85". Possui roldanas em Zamac,. Com design clean e moderno, é ideal para salas, quartos e escritório	Unidades	15	
QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO E OITENTA E TRÊS CENTAVOS				R\$410.744,83

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O registro de preços tem valor estima em R\$ 410.744,83 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos), conforme aferição dos preços de mercado.

4.2. Os valores unitários permanecerão ocultos, sendo revelados apenas após o encerramento da fase de lances.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (0,00).

5.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas terá por critério o menor preço por item.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição para habilitação a empresa deverá comprovar regularidade quanto a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e,

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica a concorrente deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu produtos em quantidades e características compatíveis com o objeto deste pregão.

7.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de habilitação implicará na inabilitação da empresa licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

8.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.2. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1. acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

8.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta contratação poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.1. O prazo de convocação estipulado no item 8.4. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital de licitação e seus anexos

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA;

14.1. Todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e com garantia mínima de 01 (um) ano.

14.2. Todos os Ativos Tangíveis e Intangíveis utilizados pela vencedora deverão ser devolvidos ao término do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo ordenador da despesa ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

15.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela autoridade ordenadora da despesa, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Encaminhar à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivado, conforme os preços e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.

17.2. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/produtos e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.3. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

- 17.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa implicar no fornecimento bem como prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.5. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal;
- 17.6. Entregar os produtos dentro do prazo fixado no edital e no instrumento de contrato ou correlato;
- 17.7. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos produtos através do Fiscal do Contrato;
- 17.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 17.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo Fiscal do Contrato;
- 17.22. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 17.23. Reconhecer o fiscal da CONTRATANTE, na forma do art 85 da Lei nº 9.579/2012, para realizar solicitação relativa ao serviço prestado.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

19. UNIDADE FISCALIZADORA:

19.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

ANEXO II TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O Município de Açailândia, estado do Maranhão, por intermédio da (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027/2022, do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa (as) visando fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir da sua assinatura até o dia/...../....., sendo vedada sua prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), divididos conforme a planilha abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, que instrui o Processo nº _____, que deu origem a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.2. O regime de fornecimento dos produtos a serem entregues pela CONTRATADA, é por parcelas mediante ordem de fornecimento e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa (as) visando fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, na forma dos autos do Processo n.º ____/2023, que fixou o edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitári o
1				
2				
3				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes
----------	----------------------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro – Açailândia/MA

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

